



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE
AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO (UTI MÓVEL)**

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Licitação será o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO (UTI MÓVEL)**, conforme especificações e quantidades estimadas.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SEMC	SEDEC	SEMESP	TOTAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	7.39.22.1270-3	LOCAÇÃO, Tipo: AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO. Complemento: UTI Móvel. Equipe composta por 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro e 01 (um) motorista socorrista. A ambulância deve dispor, dentre outros requisitos, de equipamentos médicos e insumos adequados à complexidade de suas funções, observando as normas vigentes. Diária de 12 (doze) horas.	164	50	25	239	DI	R\$ 3.269,61	R\$ 781.436,79
2	7.39.22.1299-1	Ambulância, Tipo B: Ambulância de suporte Básico. Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Deve conter os equipamentos médicos necessários conforme normas estabelecidas pela ABNT NBR14561. (em anexo). Com motorista e Técnico de enfermagem. Diária de 12 horas com combustível incluso.			95	95	DI	R\$ 1.826,01	R\$ 173.470,95
VALOR TOTAL DOS ITENS									R\$ 954.907,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

1.3. DA JUSTIFICATIVA DOS LOTES

Justificamos, a separação de lotes distintos, para ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de licitantes aptos a atender a demanda apresentada.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Integram o presente Termo de Referência, na qualidade de Órgãos Participantes:

- a)** SEMC - SECRETARIA DE CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0013-60, sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-945;
- b)** SEDEC - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0019-55, com sede à Rua Vitório Nunes da Motta, nº 220, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-915
- c)** SEMESP - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0014-40, com sede à Rua Rosilda Falcão dos Anjos, nº 150 (Tancredão), Mario Cypreste, Vitória/ES, CEP: 29.027-192.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Inicialmente destacamos que a licitação realizada no formato de ata de registro de preços desobriga o ente público a realizar a despesa decorrente dessa licitação, formando apenas vínculo de preço entre fornecedor e Administração Pública, para o caso desta, durante a vigência da ata, avaliar a necessidade da contratação dos itens licitados. O objetivo do procedimento licitatório é



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

atender às necessidades de diversos setores da Prefeitura, que realizam diversos eventos pela cidade, em segmentos variados, contratando empresa de Locação de Ambulância para promover segurança e bem-estar dos participantes.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A utilização da licitação pela forma de registro de Preços justifica-se com base no Art. 123 do Decreto Municipal nº 20.934/2022:

- a) Pela imprevisibilidade de se estimar com exatidão, o quantitativo a ser utilizado no período;
- b) Pela possibilidade de aquisição em mais de uma parcela;
- c) Pela possibilidade de ultrapassar o exercício financeiro corrente;
- d) Pelo fato de não haver necessidade de reserva orçamentária, logo, não bloqueando recursos desnecessariamente.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

6.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

8.1. As despesas decorrentes para a contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

8.2. Devemos salientar que a Licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, não havendo necessidade de prévia reserva orçamentária, na medida em que o Município não contrairá imediata obrigação de despesa.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

9.1. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no art.15 da Lei Federal n.º 14.133/2021, aquelas estabelecidas no Edital e nas demais legislações vigentes acerca do tema.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de:

a) inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) em até 02 (duas) horas: 3% (três por cento) a hora sobre o valor da parcela descumprida;
- b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 02 (duas) horas: 06% (seis por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- e) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- f) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pela verificação da não execução dos serviços após 06 (seis) horas: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada a partir do atraso execução dos serviços de 06 (seis) horas: até 03 (três) anos;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 06 (seis) horas: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- g) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015;
- h) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

- i) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- j) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;
- k) Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s), e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

II. REGISTRO NOS CONSELHOS:

a) **CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA** no Conselho Regional de Medicina (CRM), ou outra entidade profissional competente, expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante, com indicação do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s) devidamente habilitados para o desempenho dos serviços ora licitados (**EXCLUSIVO PARA O LOTE DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO**).

b) **CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA** no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), ou outra entidade profissional competente, expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante, com indicação do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s) devidamente habilitados para o desempenho dos serviços ora licitados (**EXCLUSIVO PARA O LOTE DE AMBULÂNCIA TIPO B**).

Obs: Caso o responsável técnico não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a empresa vencedora deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional mencionado, quando da assinatura do contrato, através da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços, (no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social), conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

Os documentos comprobatórios dos registros dos profissionais serão exigidos da empresa vencedora do certame, que deverá apresentá-los antes da assinatura do contrato.

III. ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA:

a) Expedido pelo órgão competente do Município ou Estado onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

13.2. Para efeito deste Termo de Referência entende-se por serviço de natureza compatível: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA;

13.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de atendimento aos critérios de qualificação técnica.

IV. DECLARAÇÃO EXPRESSA: (emitida pelo próprio licitante) assumindo a obrigação de instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, e manter, durante a vigência do Contrato, base operacional localizada na Região da Grande Vitória, a saber: Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha ou Vitória, para abrigar as equipes de transporte e as ambulâncias, necessárias à realização do serviço objeto desta licitação.

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices contábeis, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% [dez por cento] da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

data da apresentação da proposta, na forma da lei.

15.DAS INFORMAÇÕES DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA

15.1. A Secretaria de Gestão e Planejamento, por meio da Comissão de Registro de Preços será o ÓRGÃO GERENCIADOR responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.

15.2. Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO, a Fiscalização será realizada por servidor(a) especialmente designado por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a entrega do objeto e Os designados responsável(eis) para responder eventuais questionamentos, impugnações e recursos administrativos, desde que de cunho técnico e realizar a análise de documentação técnica e amostras, conforme o caso:

a) Na SEMC – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

GESTOR: Roselaine Eler Ferreira. Tel.: (27) 3132-2068.

FISCAL: Carla Santarosa Freitas. Tel.: (27) 3132-2068.

b) Na SEDEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO:

GESTOR: Felipe Coelho Trancoso. Tel.: (27) 3135-1065.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

FISCAL: Marcelle Macieira Rocha. Tel.: (27) 3135-1065.

a) Na SEMESP – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

GESTOR: Sara Soares Marques. Tel: (27) 3382-6431.

FISCAL: Tainá Pereira Gusmão. Tel: (27) 3382-6431.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 1 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Vitória, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa DEMANDA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

17.2.O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS);

17.3.A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**;

17.4.O prazo de execução dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, após recebimento da Ordem de Serviços e fim do prazo para início da execução do objeto, de acordo com a demanda da Contratante;

17.5.Os serviços poderão ser executados a qualquer hora do dia ou da noite, em dias úteis, finais de semana ou feriados, sem nenhuma restrição ou alteração do valor contratado;

17.6.A ambulância e a equipe técnica deverá estar para prestação dos serviços com no mínimo 01 (uma) hora antes do início da prestação dos serviços;

17.7.O local fixo onde a ambulância estará, poderá ser alterado até 12 (doze) horas que antecedem o início da diária, ocorrendo o reposicionamento do veículo e da equipe;

17.8.A empresa deverá ter capacidade mínima de atendimento simultâneo de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preço de 06 (seis) veículos (UTI MÓVEL) e 03 (Três) ambulância tipo B com as equipes, quando assim for demandado pela Contratante;

17.9.No serviço de ambulâncias, devem ser atendidas todas as normas previstas nas leis, bem como as exigências sanitárias;

17.10. Para os serviços contratados, se faz necessário que:

a) Cada Ambulância de Remoção (Tipo B) deverá haver 02 (dois) profissionais, sendo um Motorista e Técnico ou Auxiliar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

enfermagem, conforme resolução COREN 713/2022;

b) O Enfermeiro deverá ser credenciado junto ao COREN para exercer o atendimento emergencial a que se refere esta contratação. (Item 1.1.1.2 do Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002);

c) O Motorista da Ambulância deverá ser habilitado - categoria específica, e estar credenciado para socorrista de acordo com o Item 1.2.3.1 do Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002;

17.10.1. Ficam a cargo da Contratada todos os custos de alimentação, estadia e diárias dos funcionários (motoristas e auxiliares), bem como todos os encargos comerciais, trabalhistas e previdenciários;

17.10.2. Estão incluídos nos valores das diárias todos os custos decorrentes do deslocamento, inclusive valores de combustíveis, pedágios e outros necessários ao transportes/deslocamentos;

17.10.3. As Contratadas deverão comparecer ao local indicado na Ordem de Serviço (OS) 1 hora (uma hora) antes do início do evento;

17.11. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual;

17.12. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

17.13. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

17.14. O cronograma estimativo de uso dos serviços da Secretaria de Cultura, encontra-se no anexo I. A execução dos serviços nas demais secretarias, será realizada conforme demanda, nos locais e horários necessários, de acordo com o calendário de eventos do município.

17.15. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório;

17.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

17.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

18. DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

18.1. O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizado formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

19. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

19.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviço (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado;

20.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

20.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

20.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

20.5. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas;

20.6. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

20.6.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

20.6.2. Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

20.6.3. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

20.7. Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto neste Termo de Referência, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

21.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

21.2.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

21.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

21.3.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) **Critério de Avaliação:** "Execução";

b) **Tipo de pagamento:** "Por demanda".

21.4. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇO.

21.5. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviço; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

21.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.7. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa.

21.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

21.9. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

21.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

21.11. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

21.12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

21.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas necessárias neste Termo de Referência e em sua proposta, bem como na legislação vigente;

22.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

22.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

22.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 06 (seis) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

22.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

22.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

22.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

22.9. Arcar com toda e qualquer despesa com a equipe técnica, veículo, equipamentos e insumos necessários a prestação de serviços, inclusive despesas com alimentação, fornecimento de água mineral, uniforme, epi, deslocamento, troca de turno, entre outros;

22.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

22.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

22.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

22.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

22.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

- de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 22.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 22.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 22.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança e sanitárias da Contratante;
- 22.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 22.19. Deslocar-se para outros pontos de apoio durante o período da diária, em conformidade com as determinações da Contratante;
- 22.20. Registrar os atendimentos para emissão de futuros relatórios, caso solicitado pela Contratante;
- 22.21. Realizar atendimentos na forma de acompanhamento de passeatas, cortejos, caminhadas e similares, aonde o veículo e a equipe técnica se deslocam conforme trajeto estabelecido;
- 22.22. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 22.23. Instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

consecutivos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, e manter, durante a vigência do Contrato, base operacional localizada na Região da Grande Vitória, a saber: Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha ou Vitória, para abrigar as equipes de transporte e as ambulâncias, necessárias à realização do serviço objeto desta licitação;

22.24. Apresentar à Administração o Alvará de Licença Sanitária, devidamente válido na forma da legislação vigente, comprovando possuir base operacional localizada na Região da Grande Vitória, a saber: Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha ou Vitória;

22.25. Manter a documentação dos veículos em ordem, devidamente licenciada e em perfeitas condições de funcionamento, e com IPVA em dia;

22.26. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos relativos aos veículos, aos profissionais e aos equipamentos relacionados ao serviço licitado, devendo apresentar, inclusive, documento que comprove a manutenção preventiva dos veículos e equipamentos utilizados para efetuar a remoção do paciente;

22.27. Arcar com todas as despesas decorrentes da operação, manutenção preventiva e corretiva dos veículos contratados, tais como: despesas com pessoal, combustíveis, óleos e lubrificantes, manutenção das viaturas, consertos, reparos, substituição de peças e pneus, aquisição de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução do serviço, objeto deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

22.28. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer intercorrências relativas a acidentes de trânsito, multas de trânsito, qualquer indenização proveniente da execução do serviço, objeto deste Edital e outros incidentes relacionados à atividade de remoção;

22.29. Providenciar a substituição imediata de qualquer ambulância enguiçada durante o trajeto, no prazo máximo de até 01 (uma) hora, de forma que a execução do serviço tenha um mínimo de atraso e não seja interrompida;

22.30. Possuir e arcar com despesas de seguro de todos os veículos, cobrindo quaisquer danos envolvendo pacientes, acompanhantes e terceiros;

22.31. Permitir inspeção por técnico indicado pela Contratante, sempre que se julgar necessário, das condições de uso dos veículos;

22.32. Manter afixado em cada ambulância, em lugar visível, o respectivo Certificado de Vistoria em regularidade do veículo;

22.33. Os equipamentos e materiais de consumo deverão atender as normas vigentes (ABNT, ANVISA E IMETRO) conforme especificação e necessidade de cada material ou equipamento;

22.34. Prever toda mão de obra necessária para garantir à execução do serviço licitado, obedecidas às disposições da Legislação Trabalhista vigente;

22.35. Apresentar e submeter-se-á à aprovação da Administração, antes da assinatura do contrato, a relação nominal e a qualificação profissional dos profissionais que desempenharão as atividades objeto deste Edital, bem como a qualificação de cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, sendo esta declaração passível de diligências;

22.36. Cumprir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e à higiene do trabalho;

22.37. Assumir e cumprir todas as normas tutelares do direito do trabalho, previdenciárias e sindicais referentes aos seus funcionários, isentando a Administração de quaisquer ônus ou responsabilidade decorrente de sua inobservância;

22.38. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos em vigor no local de trabalho;

22.39. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's. O licitante vencedor se obriga a observar o uso de uniforme e equipamento de proteção individual e coletivo em todos os seus trabalhadores, conforme normas legais;

22.40. Fiscalizar regularmente os profissionais designados para a execução do serviço objeto desta licitação e as condições em que tal serviço está sendo executado, exigindo o uso dos uniformes e dos equipamentos de proteção individual;

22.41. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou prepostos, em decorrência da execução do serviço, prestando-lhes a devida assistência e assegurando-lhes todos os direitos legais;

22.42. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento médico e social dos seus empregados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

acidentados ou com mal súbito;

22.43. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização do Contrato, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

22.44. Comprometer-se, sob sua exclusiva responsabilidade, a coordenar, supervisionar e executar o serviço ora licitado, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes deste Edital;

22.45. Planejar, conduzir e executar o objeto deste Edital em pleno atendimento à legislação existente e às normas de segurança;

22.46. Garantir a continuidade do serviço em casos de greve;

22.47. Realizar o transporte de medicamentos necessários ao atendimento dentro das ambulâncias, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária;

22.48. Prover, de maneira ininterrupta e às suas expensas, todas as ambulâncias com os equipamentos, medicamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do serviço e repô-los imediatamente quando houver pouco estoque, visando à continuidade na execução do serviço. O licitante vencedor deverá substituir IMEDIATAMENTE os insumos que apresentem defeitos e/ou estejam impréstáveis para utilização;

22.49. Manter as ambulâncias devidamente abastecidas com os materiais e insumos necessários à perfeita execução do serviço, e em perfeitas condições de higiene e funcionamento, inclusive atendendo às normas estabelecidas pelo CONTRAN e DETRAN, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

que a limpeza deverá ser efetuada sempre que necessário;

22.50. Disponibilizar toda a equipe de profissionais e todos os medicamentos e/ou materiais médico-hospitalares necessários ao quadro clínico do paciente para acompanhar e prestar socorro em um possível atendimento emergencial durante trajeto;

22.51. No caso de agravos no quadro do paciente, durante todo o trajeto, o licitante vencedor ficará responsável pelo atendimento de urgência do mesmo, inclusive, medicamentos e/ou materiais médico-hospitalares utilizados para tal;

22.52. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências dos órgãos federais, estaduais e/ou municipais que regulamentam a prestação dos serviços objeto desta contratação;

22.53. Atender demais exigências previstas em edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

23.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

23.2. Controlar os saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes.

23.3. Instruir e gerenciar as solicitações de adesão consultando o fornecedor quanto ao interesse.

23.4. Comunicar/consultar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR antes da emissão do respectivo Empenho e Ordem de Serviço (OS) quanto à disponibilidade para execução do serviço.

23.5. Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

23.6. Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta do Compromissário Fornecedor em relação à determinada Ata de SRP ou execução sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

23.7. Se manifestar nos processos de penalidade quando solicitado pelo órgão competente na hipótese em que a conduta do Compromissário Fornecedor afetar toda a Ata de SRP.

24. DEVERES DO GESTOR / FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE

24.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

24.2. Providenciar a abertura de processo de aquisição ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços;

24.3. Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do compromissário fornecedor;

24.4. Verificar a existência de recursos financeiros para custear a aquisição;

24.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

24.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

24.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

24.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

24.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

24.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

24.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

24.8.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

24.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

24.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

24.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

24.12. Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar ao Órgão Gerenciador da SEGES (SEGES/SRP) para conhecimento, devendo este remeter o processo à **Gerencia de Integridade, Transparência e Prevenção à Corrupção da Controladoria Geral do Município** para os procedimentos cabíveis, quando a ocorrência referir-se ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

25. DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

25.1. A responsabilidade pelos atos de especificação do material, pela qualificação técnica e pela aprovação de tais termos segue demonstrada conforme tabela abaixo:

MATRIZ DE RESPONSABILIDADE PELOS ATOS PRATICADOS	
ATO PRATICADO	RESPONSÁVEL
Elaboração do descritivo e da qualificação técnica	Roselaine Eler Ferreira SEMC
Aprovação do descritivo e da qualificação técnica	Eduardo Henning Louzada Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

Vitória, 27 de dezembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO DAS DEMANDAS

RODRIGO ASSIS BARBOSA
Comissão de Registro de Preços
SEGES/SRP

AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO.

ANCKIMAR PRATISSOLLI
SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AUTORIDADE COMPETENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

ANEXO I

SEMC

MÊS	EVENTO	QTD .
JAN	Arena de Verão	26
FEV	Carnaval	56
FEV/MAR	Blocos de Carnaval	30
JUN	Festa de São Pedro	6
JUL	Festival de Arraiás	6
SET	Aniversário da Cidade	8
DEZ	Réveillon de Camburi	9
DEZ	Réveillon de São Pedro	2
DEZ	Réveillon de Santo Antônio	1
JAN/DEZ	Outros Eventos	20
TOTAL		164



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento

O documento foi adicionado eletronicamente por RODRIGO ASSIS BARBOSA, CPF: ***.*26.927-** em 30/12/2024 11:59:02. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
BC8FFCBA-84C1-49E5-9E4C-0E4C2C4476E3